



HDI Seguros do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 49.786.401/0001-08 - NIRE nº 35.300.610.512

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Março de 2025



1. Data, hora e local: Realizada em 24 de março de 2025, às 13:00 horas, na sede social da **HDI Seguros do Brasil S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sociedade seguradora, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Conj. 2201B Ala B, Parte A, Edifício WT Morumbi, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença do seu acionista único, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença de Acionistas” da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. Ordem do dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: 4.1 deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela **HDI Seguros S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 29.980.158/0001-57 (“Incorporadora”), datado de 24 de março de 2025 (“Protocolo”); 4.2 ratificar a nomeação da **AP SIS Consultoria e Avaliações Ltda.** para a elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia, com data-base de 28 de fevereiro de 2025 (“Data-Base”) (o “Laudo de Avaliação”); 4.3 deliberar sobre o conteúdo do Laudo de Avaliação; 4.4 deliberar sobre a incorporação da Companhia pela Incorporadora (“Incorporação”), com a consequente sucessão, pela Incorporadora, de todos os direitos e obrigações da Companhia, e a respectiva extinção desta; e 4.5 conceder autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação e demais deliberações objeto desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Aberta a sessão, o Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a presença do Acionista único. Ato contínuo, todas as matérias foram discutidas e votadas, tendo sido aprovadas pelo seu Acionista único, sem qualquer restrição, emenda ou ressalva, da seguinte forma: 5.1 Foi aprovado o Protocolo, celebrado entre a Companhia e a Incorporadora, cuja cópia passa a integrar esta ata na forma do **Anexo I**. O Protocolo dispõe sobre a Incorporação, com a consequente extinção da Companhia, estabelecendo os termos e condições gerais da referida operação, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da Companhia, consoante disposto nos artigos 224, 225 e 264 da Lei das S.A. 5.2 Foi ratificada a nomeação da **AP SIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“Avaliadora”), como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, consoante disposto no artigo 226 da Lei das S.A. 5.3 Foi aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora segundo os termos da Lei das S.A. e as práticas de contabilidade aplicáveis, para efeitos da Incorporação da Companhia pela Incorporadora, o qual passa a integrar esta ata na forma do **Anexo II**. 5.4 Foi aprovada, de forma definitiva e irreversível, a Incorporação da Companhia pela Incorporadora, segundo os termos e condições previstos no Protocolo. Por meio da Incorporação, será transferida à Incorporadora a totalidade do acervo patrimonial da Companhia, cuja composição está detalhada no Laudo de Avaliação, sendo que as variações patrimoniais da Companhia porventura apuradas entre a Data-Base e a data da Incorporação serão reconhecidas pela Incorporadora, efetuando-se os competentes lançamentos contábeis nos seus livros, com a versão dos correspondentes saldos (positivos ou negativos) à Incorporadora. A Incorporadora sucederá a Companhia em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei, com a consequente extinção da Companhia nos termos do artigo 227 e seus parágrafos, da Lei das S.A. 5.4.1 Em consequência da Incorporação, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia serão extintas e canceladas, ficando a Companhia extinta de pleno direito. 5.4.1 As atividades das filiais da Companhia passarão a ser desempenhadas pela Incorporadora, por meio de estabelecimentos próprios. Desta forma, todos os estabelecimentos existentes em nome da Companhia serão encerrados, mantendo-se as filiais da Incorporadora nos mesmos endereços. 5.5 Em virtude da aprovação da Incorporação pretendida, foi autorizado aos administradores da Companhia a prática de todos e quaisquer atos necessários à perfeita implementação e formalização da Incorporação da Companhia pela Incorporadora assim como da extinção da Companhia, ora deliberadas e aprovadas, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral, em consonância com o §2º do artigo 227 da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 24 de março de 2025. **Mesa:** **Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente; **Reinaldo Amorim Lopes** - Secretário. **JUCESP** nº 254.921/25-5 em 23/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>